ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO:

Aquisição de medicamentos fracassados do PE 30/2025 para atender ás necessidades da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, visando o abastecimento das unidades básicas de saúde para melhor atender as necessidades dos munícipes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Fornecimento através de Empresa do ramo farmacêutico de medicamentos antibióticos essenciais, para doação a população carente do município de Nossa Sra do Socorro/SE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Coordenação Assistencia Farmaceutica e Coordenação Logistica - Secretaria Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A escassez de medicamentos antibióticos essenciais no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, configura um problema crítico que afeta diretamente a saúde da população. O acesso limitado a esses fármacos compromete o tratamento de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, além de condições agudas e transtornos mentais. Essa

carência resulta em uma situação adversa para os pacientes, que enfrentam sérias dificuldades na obtenção dos medicamentos necessários para o gerenciamento adequado de sua saúde.

A insuficiência de medicamentos impacta não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também a eficiência do sistema de saúde local. Pacientes desassistidos podem desenvolver complicações graves, levando a um aumento nas internações hospitalares e na demanda por serviços médicos. Esse cenário sobrecarrega as unidades de saúde, gerando um ciclo vicioso onde a falta de recursos e a alta demanda se retroalimentam, prejudicando ainda mais a capacidade de atendimentos adequados.

É fundamental ressaltar que o atendimento a essa necessidade é uma prioridade de interesse público. A garantia do acesso a medicamentos antibióticos é essencial para promover a saúde coletiva e assegurar direitos básicos da população. Ao enfrentar essa questão, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, deve considerar a urgência e a gravidade da situação, buscando soluções efetivas que possibilitem a regularização do fornecimento de medicamentos essenciais.

Deve-se ressaltar também que já havia sido feita uma contratação de medicamentos contendo esta demanda, contudo o lote que continha os medicamentos controlados fora fracassada, logo que, as empresas pré-qualificadas para o certame não deram lances para as devidas posições. Sendo assim foi necessário ser feita uma nova licitação para suprir as necessidades do município.

Dessa forma, a descrição da necessidade evidencia a importância de ações imediatas e eficazes para sanar a crise de abastecimento de medicamentos antibióticos no município, visando proteger a saúde pública e melhorar as condições de vida da população, alinhando-se aos princípios de responsabilidade e compromisso com o bem-estar social.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Informa-se que a contratação referente à aquisição de medicamentos antibióticos essenciais para abastecimento das unidades de saúde do município de Nossa Senhora do Socorro/SE encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com os seguintes

códigos: 23270, 24055, 26459, 9347, 10084, 26462, 24058, 24057.

A previsão contempla a aquisição os medicamentos antibióticos essenciais estipulados na lista do Ministério da Saúde, incluindo, mas não se limitando à: àcido valpróico, alprazolam, amoxicilina, bromezepan, entre outros, com o objetivo de garantir a regularidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do SUS no âmbito da atenção básica, média e alta complexidade.

A inclusão desta contratação no PCA 2026 demonstra o adequado planejamento da Administração e reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a eficiência da gestão pública, a continuidade dos serviços e o atendimento das necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE

Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmaceutico). Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A estimativa de quantidades será baseada em cadastro ja existentes de usuarios, atendendo a lei municipal 503 de 16 de março de 2001 e a populaçao carente de Nossa Sra do Socorro que vier a necessitar de medicamentos e insumos que são padronizados pela Relação Nacional de Medicamentos em nenhum nivel federativo (federal, estadual e municpal).

Da especificação dos itens:

Item	Cod	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	23270	**Nome:** CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA **Especificação:** CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA	UND	50.000
2	24055	**Nome:** MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO **Especificação:** MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	CP	1.000
3	26459	**Nome:** NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO **Especificação:** NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	350.000
4	9347	**Nome:** PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML **Especificação:** PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML	UND	6.000
5	10084	**Nome:** Periciazina 4% Frasco 20ml **Especificação:** Periciazina 4% Frasco 20ml	FRC	15.000
6	26462	**Nome:** TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO **Especificação:** TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO	UND	100.000
7	24058	**Nome:** TIORIDAZINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO **Especificação:** TIORIDAZINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	10.000

8	24057	**Nome:** TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO **Especificação:** TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	300.000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento aos princípios do planejamento das contratações públicas e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas viáveis para a aquisição de medicamentos destinados à rede pública de saúde do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Durante esse levantamento, foram identificadas duas possíveis soluções para atendimento da demanda:

1ª solução. Adesão a Ata de Registro de Preços (carona):

Verificou-se a existência de ata de registro de preços vigente junto a outro ente público, à qual o município de Nossa Senhora do Socorro/SE já aderiu em processo anterior. Essa contratação se encontra atualmente em execução, porém com o saldo contratual quase esgotado, o que inviabiliza a continuidade do abastecimento por essa via, especialmente diante do volume de medicamentos necessário para o exercício de 2026. Além disso, o tempo de vigência remanescente e o limite quantitativo não seriam suficientes para garantir o atendimento integral da demanda estimada.

2ª solução. Realização de novo procedimento licitatório – Pregão Eletrônico:

Diante da limitação da ata vigente, a solução mais viável e eficiente é a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa opção permitirá a contratação mais ampla e segura, com base na realidade local de consumo, maior competitividade entre fornecedores, possibilidade de entrega parcelada conforme a demanda e condições mais vantajosas para a Administração Pública. A licitação garantirá autonomia na gestão do contrato, controle direto sobre a execução e flexibilidade para eventuais adesões de outros entes, otimizando recursos públicos.

Assim, embora a adesão à ata vigente tenha sido inicialmente considerada, a limitação de saldo e vigência inviabiliza sua utilização como solução definitiva, motivo pelo qual justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico como alternativa mais adequada, econômica e eficaz para a aquisição pretendida.

7. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A estimativa preliminar de preços para os medicamentos foi realizada por meio de pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS), disponibilizado pelo Ministério da Saúde, além da consulta a contratos similares publicados em plataformas oficiais de compras públicas (como ComprasNet e Painel de Preços). Esses valores orientaram a elaboração da estimativa de custo da contratação, conforme recomendação do Acórdão nº 1.214/2013 do TCU.

Dessa forma, conclui-se que, embora a adesão à ata vigente tenha inicialmente sido considerada, a limitação de saldo e vigência inviabiliza seu uso como solução completa, sendo o Pregão Eletrônico a via mais segura, eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de forma planejada, legal e economicamente responsável.

A pesquisa de preços observou a ordem de prioridade prevista no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com priorização das fontes oficiais e públicas disponíveis, especialmente Banco de Preços em Saúde (BPS), contratações públicas semelhantes e demais referências idôneas compatíveis com o objeto, juntadas aos autos como documentos comprobatórios da estimativa de preços.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa de mercado juntada aos autos, observando o art. 23, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com adoção das fontes em ordem de prioridade legal e uniformização dos quantitativos e valores com o Documento de Formalização da Demanda e demais peças técnicas:

Banco de Preços em Saúde (BPS), mantido pelo Ministério da Saúde, com dados atualizados de contratações realizadas por diversos entes públicos em todo o país;

Contratos recentes firmados por outros municípios e estados, disponíveis em plataformas

oficiais como ComprasNet e Painel de Preços do Governo Federal; Histórico de compras da própria Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, considerando o consumo médio mensal e o custo unitário praticado em contratações anteriores;

Orçamentos obtidos junto a fornecedores do mercado, para fins comparativos. A partir dessas fontes, foram levantados os valores médios unitários dos itens que compõem a relação de medicamentos previstos para aquisição, os quais foram multiplicados pelas quantidades estimadas de consumo anual, resultando no valor global estimado da contratação.

Ressalta-se que a estimativa de preços não representa compromisso de compra integral dos quantitativos previstos, especialmente em caso de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em que o fornecimento será feito conforme necessidade real da Administração.

O valor total estimado da contratação é de R$ 3.290.461,67 [tres milhões duzentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos], podendo variar conforme a oscilação do mercado, a quantidade efetivamente adquirida e os lances ofertados durante o certame

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos antibióticos, destinados à rede municipal de saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo e regular dos estoques das unidades de saúde municipais, assegurando o atendimento adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, e as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme demanda real e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com exigência de validade mínima de 12 meses

no momento da entrega e registro regular dos produtos na ANVISA, garantindo qualidade, segurança sanitária e rastreabilidade dos medicamentos fornecidos.

Essa solução se mostra a mais vantajosa para a Administração, pois permite:

- Maior controle sobre o fornecimento e recebimento dos produtos;
- Adequação às quantidades efetivamente necessárias, evitando desperdícios;
- Ampliação da competitividade e obtenção de melhores preços;
- Flexibilidade para a gestão de estoques e respostas rápidas às variações de consumo.

Ainda que tenha sido identificada a existência de uma ata de registro de preços vigente, à qual o município já aderiu, esta possui saldo contratual praticamente esgotado e prazo de vigência remanescente insuficiente, razão pela qual foi descartada como solução principal.

Portanto, diante da natureza recorrente da demanda, da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, e da limitação de outras soluções disponíveis, a contratação por Pregão Eletrônico com SRP representa a melhor alternativa técnica, operacional e economicamente mais viável, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

Das obrigações da contratada:

Fornecer o objeto desde contrato, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

Entregar os medicamentos de acordo com a necessidade, de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, na Central de abastecimento farmacêutico (CAF), situada na Rua São João nº 724. Conj. Parque dos Faróis Nossa Senhora do Socorro/Se CEP: 49-160-000, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no horário de expediente das 08:00 às 13:30 horas;

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de

fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Nossa Senhora Socorro;

Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

Fornecer junto com o material, notas fiscais com as certidões devidamente atualizadas.

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Das obrigações da contratante:

Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;

Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é conforme planilha abaixo, considerando os limites permitidos por Lei para os casos de carona em ata de registro de preço.

Item	Cod	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	23270	**Nome:** CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA **Especificação:** CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA	UND	50.000,0000
2	24055	**Nome:** MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO **Especificação:** MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	CP	1.000,0000
3	26459	**Nome:** NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO **Especificação:** NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	262.500,0000
4	9347	**Nome:** PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML **Especificação:** PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML	UND	6.000,0000
5	10084	**Nome:** Periciazina 4% Frasco 20ml **Especificação:** Periciazina 4% Frasco 20ml	FRC	15.000,0000

6	26462	**Nome:** TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO **Especificação:** TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO	UND	100.000,0000
7	24058	**Nome:** TIORIDAZINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO **Especificação:** TIORIDAZINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000
8	24057	**Nome:** TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO **Especificação:** TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	300.000,0000

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n° 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Considerando as especificidades do presente objeto o fornecimento será parcelado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não se aplica à contratação em questão

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição em questão foi planejada pela Secretaria de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, e já prevista nos Planos Anuais de Contratação da Instituição.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir melhor acesso ao tratamento para pacientes que enfrentam diversas condições de saúde, seja para idosos, crianças/adolescentes, pessoas com deficiências ou aqueles em processo de recuperação de acidentes ou doenças. A aquisição de medicamentos visa

proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida e promover a recuperação e o bem-estar de todos os munícipes que necessitam de intervenções farmacológica.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para atender as necessidades expressas, foram realizadas: levantamento de demanda pesquisa de mercado, previsibilidade de recursos, garantia do direito à saúde.

O município possui almoxarifado para recepção adequada das entregas, e os servidores que atuarn nas áreas de gestão e fiscalização de contratos foram capacitados para atuação efetiva acerca da execução dos mesmos, não necessitando nesse momento de adoção de providências. consideração de impactos ambientais e medidas mitigadoras em contratações públicas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de medicamentos traz desafios e responsabilidades relacionadas ao impacto ambiental, tanto na fase de produção quanto na disposição final dos produtos e resíduos associados. O processo de produção dos medicamentos pode gerar emissões e resíduos químicos, enquanto as embalagens frequentemente envolvem o uso de plásticos, metais e outros materiais não biodegradáveis.

Para abordar essas questões de forma responsável, a Secretaria Municipal de Saúde e adota um Plano de Gerenciamento de Residuos de Serviços de Saúde (PGRSS). Este plano é essencial para assegurar que todos os resíduos gerados, tanto no processo de distribuição quanto de uso dos medicamentos pelos munícipes, sejam coletados, tratados e descartados de maneira adequada minimizando os impactos ambientais.

O PGRSS incluí estratégias para:

- Reduzir a geração de resíduos: Priorizando a compra de medicamentos com menor impacto de embalagem e incentivando práticas de redução de resíduos entre os fomecedores.

- Segregar resíduos de acordo com suas caracteísticas: Diferenciando resíduos recicláveis, orgânicos, e perigosos, garantindo que cada tipo seja tratado da forma mais adequada.

- Tratamento e disposição adequados: Utilizando métodos comprovados para o tratamento e a disposição segura de resíduos perigosos, como os farmacêuticos, para evitar contaminação do solo e dos corpos d'água.

- Educação e conscientização: Promovendo programas de educação para os profissionais de saúde e a comunidade sobre a importância do descarte correto de medicamentos e seus resíduos.

Implementar o PGRSS não apenas ajuda a mitigar os impactos negativos ao meio ambiente, mas também reforça o compromisso do município com práticas de saúde pública responsáveis e sustentáveis, contribuindo para um futuro mais seguro e saudável para todos os cidadãos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para aquisição de medicamentos essenciais à rede pública de saúde do município de Nossa Senhora do Socorro/SE mostra-se plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro e administrativo.

Tecnicamente, a contratação atende a uma necessidade clara e contínua da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o abastecimento regular e ininterrupto das unidades de saúde, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e as demandas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

Financeiramente, a estimativa de custos está fundamentada em pesquisa de preços atualizada, utilizando fontes oficiais como o Banco de Preços em Saúde (BPS) e dados de contratações similares, garantindo a economicidade e a adequação orçamentária da despesa, que será atendida com recursos próprios e transferências vinculadas.

Administrativamente, a escolha da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, com possibilidade de Sistema de Registro de Preços, possibilita maior competitividade, transparência e flexibilidade na contratação, facilitando a gestão do contrato e a adequação das entregas às necessidades reais da Secretaria.

Além disso, foram identificadas alternativas, como a adesão a ata vigente, que se mostraram inviáveis devido ao esgotamento do saldo contratual, reforçando a necessidade

da presente contratação.

Portanto, considerando a relevância social, o impacto positivo na saúde pública local, a fundamentação técnica e financeira e a conformidade com as normas legais vigentes, conclui-se que a contratação é indispensável e viável para o pleno atendimento das necessidades do município.

Nossa Senhora do Socorro, 22 de junho de 2026.

Tais Andreza Costa Dantas

Coordenação de Assistência Farmacêutica